Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 13 de outubro de 2022**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado - RS, a Comissão de Licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação através da modalidade Concorrência Pública tem por objeto a concessão de exploração comercial da administração do estacionamento no "Centro de Eventos Expogramado", para empresa para realizar a logística, operação e orientação do estacionamento, durante o período de realização do evento 37º Natal Luz de Gramado.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 004/2022 Envelope n.º 01**- *DOCUMENTAÇÃO*** NOME DA EMPRESA: **.....**	À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 004/2022 Envelope n.º 02**- *PROPOSTA*** NOME DA EMPRESA**: .....**

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

3.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

a) Documento de identificação com foto**;**

b) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

c.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

3.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Setor de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

3.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original acompanhada de cópia simples, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

3.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 3.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

4.2.1. Habilitação jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores.

4.2.2. Regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.3. Regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.2.5. Declarações

a) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa seja beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

b) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

4.2.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto da presente concorrência.

4.3. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 4.2 deste edital, poderá ser substituída pelo seu ***Certificado de Registro Cadastral***, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

a) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias OU Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa seja beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

b) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

c) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto da presente concorrência.

4.3.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

4.4. Somente serão consideradas aptas a comercialização de alimentos e bebidas, empresa devidamente constituída e com situação regular, licenciada para atividade

gastronômica, que atenda o objeto e possua os devidos alvarás.

4.5. Caso o licitante esteja enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no **envelope da documentação**, Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme Anexo 04, firmada por contador ou sócio administrador da empresa, na conformidade do § 2º, do art. 13, do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo;

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na documentação apresentada pelas empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a documentação necessária para a sua regular comprovação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.'

4.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5. DA PROPOSTA

5.1. O **envelope n.º 02** deverá conter a proposta contendo o maior lance ou oferta, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

a) *Propostas com valores inferiores ao* ***valor referencial de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),*** *estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*

b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

d) *Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;*

e) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;*

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentação e 02 – Proposta.

6.1.1. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.2. A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope n.º 1). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes, estando todas presentes e devidamente credenciadas, poderão, unanimemente, desistir da

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

interposição de recurso, fato que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes de nº 02 – PROPOSTA, relativamente às habilitadas.

6.3.1. Não havendo desistência do direito de recorrer, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então desenvolvidos abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.2. Nessa hipótese, os Envelopes de número 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, durante o transcurso do prazo recursal e até o seu julgamento

6.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão procederá com a abertura do Envelope “2” que contém as propostas.

6.4.1. Caso a sessão de abertura dos envelopes de documentação tenha sido suspensa, será divulgado no site da Autarquia, ao findar o prazo recursal, a data da nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas.

6.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

6.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.8. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei

8.666/93;

6.10. No julgamento das propostas será adotado o critério de ***maior lance ou oferta***, desde que atendidas as especificações do edital.

6.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o maior lance ou oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (Envelope “1”)**.**

6.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior lance ou oferta.

6.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela comissão de licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.15. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.16. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

6.17. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

7.1. Os serviços que integram o objeto desta licitação deverão obedecer a todas as quantidades e especificações constantes no Projeto Básico em anexo, o qual também fará parte do termo contratual formulado.

7.2. O licitante vencedor terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito sob o objeto desta concorrência.

7.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes do início das atividades:

7.3.1. Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita mediante declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

7.3.2. A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital.

7.4. Sempre que houver alteração no quadro de funcionários contratados para a prestação de serviços objeto do presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação atualizada, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

7.6. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 7.5, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

7.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2022/2023, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

7.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

7.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.9.1. Em se tratando de obras e serviços:

7.9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

7.9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Fica estabelecido que o valor ofertado deverá ser pago em 3 parcelas iguais com vencimentos em 30 de novembro de 2022, 28 de dezembro de 2022 e 30 de janeiro de 2023.

8.2. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos*;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de*

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

9.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

9.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail licitacoes@gramadotur.net.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

10.2. Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

10.3. A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

10.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

10.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6. Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade na legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.1.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

11.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e e-mail.

11.4. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

11.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.7. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br

11.8. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-parentesco;

Anexo 06 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 12 de setembro de 2022.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2022

EMPENHO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Concorrência n.º 004/2022**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a exploração comercial da administração do estacionamento no "Centro de Eventos Expogramado", para empresa para realizar a logística, operação e orientação do estacionamento, durante o período de realização do evento 37º Natal Luz de Gramado.

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste termo contratual o projeto básico em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de **R$** _____ **(reais)**, o qual deverá ser pago em 3 parcelas iguais com vencimentos em 30 de novembro de 2022, 28 de dezembro de 2022 e 30 de janeiro de 2023 pelo direito da exploração comercial da administração do estacionamento no "Centro de Eventos Expogramado", para empresa para realizar a logística, operação e

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

orientação do estacionamento, durante o período de realização do evento 37º Natal Luz de Gramado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

PARÁGRAFO ÚNICO: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, resguardados os

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A receita prevista oriunda da execução deste contrato será depositada em conta bancária da Gramadotur. O valor do aluguel deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação do depósito somente será efetivada após apresentação da prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2022/2023, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONCESSIONÁRIA indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A CONCESSIONÁRIA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As penalidades serão registradas no cadastro da

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATADA, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n.° 004/2022 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2022.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente
Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

LTDA

Contratada

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: concessão de exploração comercial da administração do estacionamento no "Centro de Eventos Expogramado", para empresa para realizar a logística, operação e orientação do estacionamento, durante o período de realização do evento 37º Natal Luz de Gramado.

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem ofertar o valor de R$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Autarquia Municipal de Turismo.

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data.

_____

Representante legal

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Concorrência nº 004/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

_____

Representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

ANEXO 06

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico consiste na descrição para contratação de empresa para realizar a logística, operação e orientação do estacionamento no "Complexo de Eventos Expogramado", junto à Expogramado, durante o período de realização do evento 37º Natal Luz de Gramado, entre 24 de outubro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur foi criada pela Lei nº 3066 de 18 de dezembro de 2012, tendo em sua competência legal, a responsabilidade pelo planejamento e a execução das atividades vinculadas direta ou indiretamente ao turismo e a cultura do Município de Gramado. Dentre essas atividades, temos o Natal Luz de Gramado, o principal evento do calendário turístico de Gramado, que nesse ano estará na sua 37ª edição. No "Complexo de Eventos Expogramado" acontecerão três grandes espetáculos: na área externa acontecerá "O Grande Desfile de Natal" e na área interna, ocupando o pavilhão dois, o espetáculo "O Reino do Natal" e no pavilhão três, o espetáculo "A Fantástica Fábrica de Natal".

2.2. Para realização desses espetáculos, existe a necessidade de contratação de empresa para a realização da logística de operação e orientação da área remanescente de estacionamento, no período dos espetáculos. Essa operação requer uma quantidade de equipe em longo período não existente na estrutura da Autarquia, além de integração de sistema de cancela, emissão de ticket e recebimento com o sistema da ticketeira, uma vez que ingressos de estacionamento também estão sendo vendidos no site da ticketeira.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Administrar e executar a utilização das vagas temporárias de estacionamento no Centro de Eventos ExpoGramado:

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1.1. Colocação de cancelas na entrada e saída do estacionamento para controle de fluxo de veículos e emissão de ticket de estacionamento;

3.1.2. Colocação de guichê para pagamento dentro da Expogramado, Anexo I;

3.1.3. Liberação de entrada para clientes que compraram o estacionamento no site da ticketeira – no guichê de pagamento, deverá ser "queimado" o ticket da internet e emitido um ticket para autorizar a saída do estacionamento.

3.2. A logística de operação do estacionamento inclui a orientação de trânsito (de entrada, estacionamento e saída).

3.3. Contratação e coordenação de equipes para atendimento externo para organização, sinalização e prestação de serviços no posto instalado junto ao acesso da subida do "Completo de Eventos Expogramado", na área para vagas de estacionamento e no guichê de pagamentos do estacionamento.

3.4. O horário do serviço de estacionamento será o seguinte:

Horário	Local	Descritivo
Pela manhã antes das 9h (acesso livre)	Área externa Expogramado	Acesso dos carros à serviço do evento e da Gramadotur.
Durante o dia	Área externa Expogramado	Acesso dos carros com agenda na Expogramado
9h30 às 17h	Área externa Expogramado	Bilheteria e o Espetáculo O Reino do Natal, de quarta-feira a segunda-feira.
17h às 23h	Área externa Expogramado	Bilheteria e Espetáculo "A Fantástica Fábrica de Natal", nas terças e sextas-feiras e no dia 19 de novembro de 2022.
17h às 23h	Área externa Expogramado	Bilheteria e Espetáculo "O Grande Desfile de Natal", nas quintas-feiras e domingos e no dia 23 de novembro.
06h às 12h	Área externa Expogramado	No dia 27 de novembro, atração Corrida e Caminhada de Noel.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.4.1. A empresa deverá realizar a abertura e o fechamento do estacionamento;

3.4.2. A empresa deverá verificar a saída do último veículo do estacionamento e realizar o fechamento do acesso;

3.4.3. A empresa deverá no dia seguinte pela manhã, realizar a abertura da cancela para acesso dos veículos à serviço do evento e/ou que tenham agenda na Gramadotur – esses veículos deverão estar devidamente identificados.

3.4.4. Haverá nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, à noite, o "ensaio aberto" dos espetáculos "A Fantástica Fábrica de Natal" e "O Grande Desfile de Natal", consequentemente, a montagem da guarita com os acessos de entrada e saída deverão estar prontos até o dia 23 de outubro de 2022.

3.4.5. Haverá no dia 19 de novembro, a noite, o espetáculo "A Fantástica Fábrica de Natal".

3.4.6. Haverá no dia 23 de novembro, a noite, o espetáculo "O Grande Desfile de Natal".

3.4.7. No dia 27 de novembro, acontecerá na Expogramado a atração "Corrida e Caminhada de Noel". O evento faz parte da programação oficial do 37º Natal Luz de Gramado e inicia a partir das 06h até 12h.

3.5. Os horários de abertura dos portões de acesso, para os espetáculos que acontecem na Expogramado serão:

Horário de funcionamento	Espetáculo
Turno da manhã: 10h à 13h Turno da tarde: 14h às 17h	O Reino de Natal
Abertura dos portões: 19h Início do espetáculo: 20h30	A Fantástica Fábrica de Natal
Abertura dos portões: 19h Início do espetáculo: 20h30	O Grande Desfile de Natal

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas.

4.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento das coberturas dos postos de acesso ao estacionamento, durante todo o período do evento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3. Permitir acesso dos empregados identificados da empresa contratada para a execução dos serviços, proporcionando as facilidades para que possam desempenhar seus serviços.

4.4. Disponibilizar arte do evento para que a Contratada forneça indicação visual do estacionamento.

4.5. Disponibilizar treinamento para a equipe de trabalho da Contratada.

4.6. Fornecer camisetas do evento para a equipe. A Contratada deverá informar através de planilha, todos seus colaboradores com respectivos tamanhos das camisetas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Montar estrutura estilo “guarita”, com cancelas de entrada e saída no acesso principal na subida do “Complexo de Eventos Expogramado”, local indicado pela Contratante. Imagem de referência no Anexo I;

5.2. Disponibilizar o sistema de emissão de tickets para controle dos veículos que estacionarão na Expogramado;

5.2.1. O sistema da Contratada deverá ser compatível com o sistema da ticketeria do Natal Luz, para que os tickets do estacionamento vendidos antecipadamente pela Gramadotur, sejam validados quando o cliente acessar a Expogramado;

5.3. Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, fornecedores, equipe e outros de responsabilidade da Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Gramadotur;

5.4. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir e apresentar risco;

5.5. Contratar pessoal em quantidade suficiente para a realização dos serviços.

5.6. Disponibilizar equipe com boa apresentação e aparência adequada para realização dos serviços.

5.7. Coordenar as equipes para o fiel cumprimento do contrato.

5.8. Responsabilizar-se com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, se necessário, de todos os seus contratados.

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, incluindo mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, contribuições

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

previdenciárias, encargos trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores.

5.10. Observar a legislação vigente no que tange a contratação de mão de obra, especialmente a de cunho trabalhista.

5.11. Retirar imediatamente qualquer pessoa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo a substituição ocorrer em, no máximo, 24 horas;

5.12. Fornecer para sua equipe, os equipamentos de sinalização tais como: colete sinalizador, sinalizadores luminosos, entre outros;

5.13. Respeitar os horários mínimos de funcionamento do Complexo de Eventos ExpoGramado, diariamente, onde acontecerão os espetáculos, conforme programação do evento;

5.14. Eventuais alterações de horários serão comunicadas pela Contratante à Contratada, para as adequações que se fizerem necessárias, haja vista a possibilidade do início do horário de verão, por exemplo;

5.15. Possuir equipe em tamanho adequado para realizar um trabalho com qualidade para o cliente do evento, nos pontos de entrada e saída de veículos, nas vagas de estacionamento e nas bilheterias para pagamento do estacionamento.

5.15.1. Possuir ao menos 1 (um) coordenador geral para toda operação, logística e responsabilidade da equipe de trabalho, para distribuir e manter no local de trabalho todos os acessórios e demais materiais necessários para a prestação dos serviços;

5.15.2. Atendimento na guarita de acesso e saída da Expogramado, no mínimo de 2 (dois) colaboradores durante o dia e durante a noite;

5.15.3. Durante o dia, no pátio da Expogramado, no mínimo 3 monitores para orientação, sinalização e organização das vagas;

5.15.4. Durante a noite, nos dias dos espetáculos, no mínimo 10 monitores para orientação, sinalização e organização das vagas;

5.16. Efetuar o pagamento da concessão, nos prazos e condições definidos em contrato;

5.17. A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur, devendo a ela se reportar para aprovação, realizando adequação necessária solicitada, sem ônus adicionais.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.18. A empresa não poderá utilizar mão de obra de menores;

5.19. A Contratada deverá dispor, nos ambientes em que estiver praticando comércio, cópia do Código de Defesa do Consumidor – CDC;

5.20. Responsabilizar-se pela instalação de dois pontos de controle de entrada e um de saída, do estacionamento do Complexo Expogramado;

5.21. Disponibilizar diariamente, número suficiente de orientadores para estacionamento que terão a responsabilidade de indicar aos veículos os locais de estacionamento, bem como orientar a entrada e saída;

5.22. Efetuar a emissão do ticket de estacionamento de acordo com a modalidade do veículo, conforme valores já definidos pela Gramadotur:

Carros e Motos	R$ 40,00
Vans	R$ 70,00
Ônibus	R$ 120,00

5.22.1. O estacionamento para ônibus, será permitido apenas durante o dia. Durante a noite, nos dias dos espetáculos a permissão do ônibus será apenas para desembarcar seus passageiros e se deslocar para saída do estacionamento.

5.23. Disponibilizar cones, radiocomunicadores, fitas de marcação e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento e em número suficiente para a realização do serviço de forma satisfatória;

5.24. Manter veículo de apoio à disposição para eventuais emergências;

5.25. Não haverá cobrança de estacionamento aos veículos que adquirirem ingressos para o Coquetel do Tapete Vermelho, sendo que deverá ser disponibilizada área específica para tal;

5.26. A contratada deverá disponibilizar isenções para funcionários, servidores e terceirizados da Gramadotur, mediante identificação;

5.27. No caso de visitantes da Gramadotur que estiverem acessando o estacionamento para participar de reunião ou outra agenda na estrutura da Gramadotur, o ticket deverá carimbado e autorizado pelo funcionário da Gramadotur para saída sem cobrança do estacionamento. Neste caso, o funcionário da Gramadotur devidamente identificado pelo crachá, deverá ir até o guichê na bilheteria para liberar a cobrança do estacionamento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.28. A contratada deverá disponibilizar sistema de tolerância para veículos que ficarem no estacionamento pelo período máximo de 30 minutos;

6. 6 DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços iniciará em 24 de outubro de 2022, encerrando em 16 de janeiro de 2023;

6.2. A montagem da guarita de acesso deverá estar pronta até o dia 23 de outubro de 2022;

6.3. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por Portaria pela Gramadotur.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Será permitida a terceirização para operacionalização do objeto do contrato, sendo obrigação conjunta, de responsabilidade solidária e subsidiária;

7.2. Serão disponibilizadas 100 vagas para uso geral conforme planta em anexo e 50 vagas para uso de cadeirantes e convidados;

7.3. A CONTRATADA deverá fazer seguro pessoal e material. O valor dos seguros deverá ser, no mínimo, o mesmo da receita estimada.

Responsáveis pela Elaboração deste Projeto Básico: Marcos Freire e Kenia Jaeger

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Imagem ilustrativa da montagem de acesso